



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna/SP – Fone: (15) 3241-1266
ibiuna.sp.leg.br - e-mails: camaraibiuna@ibiuna.sp.leg.br; michelle@ibiuna.sp.leg.br e/ou
nicolas@ibiuna.sp.leg.br

DISPENSA Nº0000009/26 - LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte aquisição:

Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
Relógio de Ponto Biométrico Control iD REP iDClass Bio Prox	1	Unidade

Os interessados deverão apresentar propostas de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação. A Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25/02/2026.

Local de Entrega das Propostas:

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, à Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jd. Vergel de Una. Ibiúna/SP - CEP 18150-414, no horário das 8h às 17h, em dias úteis ou pelos e-mails camaraibiuna@ibiuna.sp.leg.br, michelle@ibiuna.sp.leg.br ou nicolas@ibiuna.sp.leg.br até as 23h59 da data limite.

Informações Adicionais:

Mais informações poderão ser obtidas diretamente no setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, à Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jd. Vergel de Una. Ibiúna/SP - CEP 18150-414, no horário das 8h às 17h, em dias úteis ou pelos e-mails camaraibiuna@ibiuna.sp.leg.br, michelle@ibiuna.sp.leg.br ou nicolas@ibiuna.sp.leg.br

20 de fevereiro de 2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna/SP – Fone: (15) 3241-1266
ibiuna.sp.leg.br - e-mails: camaraibiuna@ibiuna.sp.leg.br; michelle@ibiuna.sp.leg.br e/ou
nicolas@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO I - Termo de Referência

Processo Administrativo nº 9/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA/SP.

Ibiúna, 09 de fevereiro de 2026.

1. OBJETO

O objeto da presente contratação é a **Aquisição De UM RELÓGIO DE PONTO**, conforme **tabela a seguir**, para uso na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna/SP.

O equipamento a ser adquirido e suas respectivas especificações de referência:

Característica	Especificação
Certificações e Homologações	Portaria 671/2021
Capacidade máxima de cadastramento	15000
Quantidade máxima de digitais	15000
Formas de Identificação	Impressão Digital e Senha
Compartimento de Bobina	Capacidade para bobinas de até 400m
Mecanismo Impressor	Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão)
Tipo de Corte Automático	Guilhotina de alta velocidade
Velocidade de Impressão	100 mm/s
Interfaces de Entrada	1 Porta USB 2.0 Fiscal 1 Porta USB 2.0 Comum 1 Porta Ethernet 10/100mbps
Interface de Usuário	Tela Touchscreen
Modelo	Relógio de Ponto REP iDClass Bio Prox



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna/SP – Fone: (15) 3241-1266
ibiuna.sp.leg.br - e-mails: camaraibiuna@ibiuna.sp.leg.br; michelle@ibiuna.sp.leg.br e/ou
nicolas@ibiuna.sp.leg.br



2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda, formalizada em 23 de janeiro de 2026, visa à Aquisição De Um Relógio de Ponto, para uso na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna/SP.

A demanda surge em virtude de proporcionar uma redundância em caso de falhas do equipamento atualmente em uso. Devido a sua essencial importância às rotinas de fechamento da folha de pagamento pelo setor de Departamento de Recursos Humanos, além do referido equipamento não ter assistência técnica especializada em nossa cidade, ter um aparelho de reserva pode evitar transtornos, como por exemplo o atraso no pagamento dos servidores.

- **Redundância:** com um aparelho adicional há garantia de redundância no advento do item em uso apresentar defeito;
- **Otimização das tarefas administrativas:** evita-se atrasos nas rotinas do Departamento de Recursos Humanos.
- **Modelo específico:** Especifica-se o modelo em razão de padronização, uma vez ser o modelo exato já em uso pelo Órgão. Ademais, preza-se pela eficiência ao adquirir um modelo que, garantidamente, possui completa compatibilidade com o sistema atualmente em uso pelo gerenciamento de Recursos Humanos, garantindo fluidez de processos em futura substituição. Além disso, já foram adquiridos insumos compatíveis para o equipamento em uso. A aquisição evita desperdício dos insumos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna/SP – Fone: (15) 3241-1266
ibiuna.sp.leg.br - e-mails: camarabiuna@ibiuna.sp.leg.br; michelle@ibiuna.sp.leg.br e/ou
nicolas@ibiuna.sp.leg.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução proposta envolve a **Aquisição de Relógio de Ponto**, para uso na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna/SP.

Os itens a serem adquiridos deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir suas finalidades, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo. A estimativa de quantitativos é baseada na demanda atual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos a serem fornecidos devem atender aos seguintes requisitos:

4.1. Qualidade e Desempenho: Os produtos devem possuir padrões de desempenho e qualidade compatíveis com as especificações e as finalidades a que se destinam.

4.2. Conformidade: Os equipamentos devem estar em plena conformidade com as **normas aplicáveis vigentes**.

4.3. Durabilidade e Compatibilidade: os equipamentos devem ter durabilidade compatível com o uso a que se destinam e serem compatíveis com as tarefas de impressão e outras atividades executadas pelos servidores.

4.4. Fornecimento: O fornecimento deverá ser realizado de forma completa, contemplando todos os itens e quantidades especificadas no Objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação será executado por meio do **fornecimento dos bens**, sendo o contratado responsável pela aquisição, transporte e entrega dos equipamentos especificados.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna/SP, em condições adequadas de embalagem e conservação.

O prazo e a forma de entrega serão detalhados no presente Termo de Referência, no “item 11.1”, em respeito à transparência, devendo ser uma ENTREGA ÚNICA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor-Geral, Marcos Pires de Camargo, conforme os requisitos estabelecidos no Art. 104, III, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna/SP – Fone: (15) 3241-1266
ibiuna.sp.leg.br - e-mails: camarabiuna@ibiuna.sp.leg.br; michelle@ibiuna.sp.leg.br e/ou
nicolas@ibiuna.sp.leg.br

A Administração poderá contratar terceiros para auxiliar na fiscalização, sem eximir a responsabilidade do fiscal. A fiscalização abrangerá a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos equipamentos entregues com as especificações.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto do contrato será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com este Termo de Referência.

O pagamento será efetuado via boleto bancário **10 (dez) dias** após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que gere o menor dispêndio, considerando a durabilidade, eficácia, adequação às necessidades dos trabalhadores e o ciclo de vida dos objetos.

A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constará de documento separado e classificado, conforme o Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021.

A obtenção dos preços e os cálculos (estimativa de preço) serão realizados com base em pesquisas de mercado de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, utilizando parâmetros previstos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, como bancos de dados públicos, contratações similares feitas pela Administração Pública, pesquisa em mídia especializada e pesquisa direta com fornecedores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação possui adequação orçamentária, estando alinhada com o planejamento estratégico e as leis orçamentárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna/SP – Fone: (15) 3241-1266
ibiuna.sp.leg.br - e-mails: camaraibiuna@ibiuna.sp.leg.br; michelle@ibiuna.sp.leg.br e/ou
nicolas@ibiuna.sp.leg.br

A disponibilidade de créditos orçamentários será verificada no momento da contratação e a cada exercício financeiro, conforme o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11. PRAZOS

11.1. **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser realizada no prazo de até **30 (trinta) dias** da ordem de fornecimento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos Art. 155 e Art. 156.

As sanções aplicáveis incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumulativamente ou não. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração Pública, e a implantação de programa de integridade.

EDER PEDROSO DE OLIVEIRA GUERRA
Assessor de Tecnologia de Informação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-414 – Ibiúna/SP – Fone: (15) 3241-1266
ibiuna.sp.leg.br - e-mails: camaraibiuna@ibiuna.sp.leg.br; michelle@ibiuna.sp.leg.br e/ou
nicolas@ibiuna.sp.leg.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável pelo Orçamento:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
Relógio de Ponto Biométrico Control iD REP iDClass Bio Prox	1	Unidade

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de Pagamento:	10 Dias após entrega e emissão da Nota Fiscal (BOLETO)
Validade da Proposta:	
Outras Observações:	

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins que os valores apresentados acima contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários para a entrega dos itens conforme especificações do Termo de Referência.

Declaro que **minha empresa e eu não fomos declarados inidôneos(as)** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem estamos impedidos(as) de licitar ou contratar em qualquer esfera federativa.

Assinatura do Responsável pelo orçamento e carimbo ou assinatura digital